



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

**Processo nº 1370.01.0019357/2021-73**

Belo Horizonte, 23 de abril de 2021.

**Procedência: Despacho nº 279/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA**

**Destinatário(s): ANGELICA APARECIDA SEZINI**

**Assunto: arquivamento de processo**

#### DESPACHO

Prezada Diretora,

em 31/07/2003 a Companhia de Mineração Serra Azul – COMISA formalizou o processo administrativo (PA) N.º 00131/1991/020/2003, visando revalidar a LO N.º 272/1992 (PA 00131/1991/02/92).

Em 31/10/2018 foi publicado o arquivamento do processo supracitado, em razão da não manifestação do empreendedor acerca do reenquadramento do processo conforme DN 217/2017, solicitada por meio do ofício 999/2018, encaminhado e recebido conforme aviso de recebimento.

Em 09/11/2018 a empresa apresentou recurso (R0186714/2018) acerca do arquivamento, alegando que não recebeu o ofício solicitando o reenquadramento do processo. Em 06/02/2019 foi publicada a revogação da publicação de arquivamento.

O processo foi reorientado, tendo sido gerado o FOB 0201006/2003 A, para as seguintes atividades: lavra a céu aberto – minério de ferro (180.000 t/ano) e unidade de tratamento de minerais – UTM (180.000 t/ano), sob os códigos, A-02-03-8 e A-05-02-0, respectivamente.

Considerando que há outro processo de revalidação formalizado pela Companhia de Mineração Serra Azul – COMISA, com o mesmo CNPJ (03.405.415/0001-33), o PA 00131/1991/025/2013 (lavra a céu aberto – minério de ferro; pilhas de rejeito/estéril; unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob os códigos A-02-03-8, A-05-04-5, A-05-02-0 e F-06-01-7, respectivamente), sugere-se o arquivamento do PA 00131/1991/020/2003, que deverá ser juntado ao PA 00131/1991/025/2013.

Ressalta-se que conforme documento protocolado em 27/02/2019 (R0028694/2019), a empresa informou que a razão social da empresa foi alterada de Companhia de Mineração Serra Azul – COMISA para Mineração COMISA Ltda. e apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com a nova razão. Não foi localizada a efetiva alteração da razão social no SIAM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 23/04/2021, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Idemburgo, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28500011** e o código CRC **0BF678BE**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0019357/2021-73

SEI nº 28500011

---

Criado por [01619583623](#), versão 3 por [01619583623](#) em 23/04/2021 20:12:32.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

**Processo nº 1370.01.0019357/2021-73**

Belo Horizonte, 27 de abril de 2021.

**Procedência: Despacho nº 316/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP**

**Destinatário(s): Sr. Breno Esteves Lasmar**

**Assunto: Arquivamento do processo de licenciamento ambiental PA nº 00131/1991/020/2003, da Companhia de Mineração Serra Azul – COMISA.**

**DESPACHO**

Prezado Sr. Superintendente,

A Diretoria Regional de Regularização Ambiental encaminhou à Diretoria Regional de Controle Processual o Despacho nº 279/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, sugerindo o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 00131/1991/020/2003, da Companhia de Mineração Serra Azul – COMISA.

A referida Diretoria informa que há outro processo de revalidação formalizado pela empresa, com o mesmo CNPJ (03.405.415/0001-33), o PA 00131/1991/025/2013 (lavra a céu aberto – minério de ferro; pilhas de rejeito/estéril; unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob os códigos A-02-03-8, A-05-04-5, A-05-02-0 e F-06-01-7, respectivamente), sugerindo o arquivamento do PA 00131/1991/020/2003, que deverá ser juntado ao PA 00131/1991/025/2013.

Diante do exposto, considerando o art. 50, da Lei estadual nº 14.184/2002 que dispõe que “a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, **sugerimos o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 00131/1991/020/2003, da Companhia de Mineração Serra Azul – COMISA.**

Destacamos que a Diretoria Regional de Controle Processual não analisou os documentos constantes nos referidos processos de licenciamento ambiental, cabendo a esta Diretoria apenas certificar, neste caso, a hipótese legal para arquivamento do processo.

A análise quanto ao mérito técnico para arquivamento do processo é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Regional de Regularização Ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Constanca Sales Varela de Oliveira Marti, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 27/04/2021, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28637382** e o código CRC **4089C1B8**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0019357/2021-73

SEI nº 28637382

---

Criado por [06269773636](#), versão 3 por [06269773636](#) em 27/04/2021 18:54:00.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle**  
**Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. s/n/2021

Belo Horizonte, 27 de abril de 2021.

**Empreendimento: Companhia de Mineração Serra Azul – COMISA**

**Processo Administrativo nº: 00131/1991/020/2003**

**Decisão Administrativa**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando as papeletas de Despacho nº 279/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA e nº 316/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP, sugerindo o arquivamento do processo de licenciamento ambiental de 00131/1991/020/2003, da Companhia de Mineração Serra Azul – COMISA;

Considerando que a Diretoria Técnica informa que há outro processo de revalidação formalizado pela empresa, com o mesmo CNPJ (03.405.415/0001-33), o PA 00131/1991/025/2013 (lavra a céu aberto – minério de ferro; pilhas de rejeito/estéril; unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob os códigos A-02-03-8, A-05-04-5, A-05-02-0 e F-06-01-7, respectivamente), sugerindo o arquivamento do PA 00131/1991/020/2003, que deverá ser juntado ao PA 00131/1991/025/2013;

Considerando o art. 50, da Lei estadual nº 14.184/2002 que dispõe que “*a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*”,

**Determino o ARQUIVAMENTO do processo de licenciamento ambiental nº 00131/1991/020/2003, da Companhia de Mineração Serra Azul – COMISA.**

Publique-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 28/04/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28637458** e o código CRC **BC5A0B23**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0019357/2021-73

SEI nº 28637458

---

Criado por [06269773636](#), versão 2 por [06269773636](#) em 27/04/2021 18:51:10.